

LEI Nº 767/93, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os Créditos Adicionais que especifica até o valor de CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais) para atender a seguinte programação de despesas não previstas no orçamento Programa de 1993, do Poder Executivo Municipal:

I - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Programa: 10573161-032 - Construção de Casas Populares: Elementos de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais): 4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Especiais abertos em decorrência desta Lei, terão como contrapartida para sua abertura, recursos provenientes do Convênio formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, de nº 052/SDHU/MS/93, bem como recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício em curso no Orçamento do Poder Executivo Municipal ou decorrente de anulação de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento para o exercício de 1993, com fulcro no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Dezembro de 1993.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal